

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026**  
**PROCESSO N.º 71/2026**

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE** realizará licitação visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (VIDEOMONITORAMENTO INTERNO) NAS SALAS DE AULA DO PROJETO EDUCACIONAL "ESCOLA DO FUTURO" DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. Regina Aparecida Vilela Marinho Neves, e a equipe de apoio composta pela Sra. Luciane de Fátima Camini e Sr. Júlio Emílio Antunes Tanzi, designados pela Portaria nº 426/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.235/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Recebimento/Cadastro das Propostas	Até 17/07/2026 às 08h45 (horário de Brasília)
Abertura/Divulgação e Avaliação das propostas	17/07/2026 às 09h00 (horário de Brasília)
Início da Disputa de Preços, após a avaliação das propostas	17/07/2026 às 09h15 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por lote <input checked="" type="checkbox"/> Global
Modo de Disputa	<input type="checkbox"/> Aberto <input checked="" type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto
Benefícios ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência <b>PARTICIPAÇÃO GERAL</b> <input type="checkbox"/> Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Garantia de Contratação (art. 96 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

Valor Estimado da Contratação	<b>R\$ 131.666,66 (Cento e trinta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).</b>
Sistema Eletrônico	Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Portal de Compras Públicas: <b><u><a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a></u></b> Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site <b><u><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></u></b>
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	O Edital encontra-se disponível por meio eletrônico, no sítio, <b><u><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></u></b> , e ainda, poderá ser obtido no pelo site: <b><u><a href="http://www.saoroque.sp.gov.br">www.saoroque.sp.gov.br</a></u></b> . <b>Local para retirada do edital e para a disputa:</b> <b><u><a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a></u></b>
Local de divulgação do <b>Decreto Municipal nº 10.235/2024</b>	O Decreto Municipal poderá ser consultado por meio eletrônico, no sítio <b><u><a href="https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/DecretosMunicipais/10235-2024">https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/DecretosMunicipais/10235-2024</a></u></b> .
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados nos sites <b><u><a href="http://www.saoroque.sp.gov.br">www.saoroque.sp.gov.br</a></u></b> e <b><u><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></u></b> <i>Também será admitida a impugnação através de protocolo físico, junto ao Setor de Compras e Licitações, situada na Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão - São Roque/SP e através do e-mail: <a href="mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br">licitacoes@saoroque.sp.gov.br</a>.</i>

## 1. DO OBJETO

**1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (VIDEOMONITORAMENTO INTERNO) NAS SALAS DE AULA DO PROJETO EDUCACIONAL "ESCOLA DO FUTURO" DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, conforme condições, quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório.**

**1.2.** O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**2.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitações) Portal de Compras Públicas, acessando o endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, através de manifestação de operador formalmente designado.

**2.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**2.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.5.** O licitante se compromete a:

**2.5.1.** Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.5.2.** Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

**2.5.3.** Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

**2.6.** No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta, utilizar o suporte técnico através do telefone 3003-5455 (Capitais, Regiões Metropolitanas e Whatsapp) e o número 0800 730 5455 (Outras Regiões) ou através do e-mail [fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br).

**2.7.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.8.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.9.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**2.10.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitido a participação do licitante:

**2.10.1.** Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.10.2.** Agente público do órgão licitante nos termos do **§1º do art. 9º da Lei 14.133/2021**;

**2.10.3.** Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

**2.10.4.** Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital. A presente vedação encontra-se na discricionariedade da Administração Pública Municipal, sendo que devido à baixa complexidade do objeto, o mesmo não demanda o consórcio de licitantes para execução dos serviços a serem licitados, haja vista dispor no mercado diversas empresas que possuam capacidade de executar o objeto, restando, portanto, o consórcio das licitantes inviabilizado sob pena de se realizar uma contratação antieconômica para o Município.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.2.** No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

**3.2.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.2.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**3.2.3.** Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.2.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021**.

**3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do **art. 4º da Lei nº 14.133/2021**.

**3.4.1.** No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.4.3.** Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicada as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**3.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.2.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**3.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.9.** Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.10.1.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

**4.1.1.** Valor unitário para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência e seus anexos.

**4.1.2.** Especificações e quantidades;

**4.1.4. É vedada a apresentação de documentos que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.**

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.2.1.** Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10<sup>1</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

---

<sup>1</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (**art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006**).

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

**5.10. SERÁ ADOTADO** para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.10.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.10.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.10.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.10.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado vedados a identificação do licitante.

**5.13.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

**5.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificada pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**.

**5.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.16.5.** Os procedimentos indicados nos itens 5.16 a 5.16.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

**5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

**5.17.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele **previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.**

**5.17.2.** Persistindo o empate, será aplicado o disposto no **§1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.**

**5.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.18.1.** No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, os preços unitários máximos serão observados como critério de aceitabilidade.

**5.18.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

**5.18.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.18.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.18.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.19.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

**5.19.1.** Será exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.19.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.20.** Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

**6.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

**6.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

**6.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.7.** No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

**6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.11.2.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.11.3.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021 serão exigidos os documentos previstos no **Anexo V** deste edital.

**7.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.3.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**7.4.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.5.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.20.

**7.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

**7.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
e

**7.6.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.7.1.** Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

**7.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

**7.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**7.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis,

a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**7.9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**7.9.3.** O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do **§1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021** e item 3.4.3 deste Edital.

**7.10.** Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

## **7.11. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E/OU FICHAS TÉCNICAS.**

**7.11.1.** Encerrada a sessão pública, a licitante vencedora deverá apresentar, por meio do sistema e no prazo de **02 (DUAS) HORAS** após a solicitação do pregoeiro, os **CATÁLOGOS E/OU FICHAS TÉCNICAS (DATASHEETS)** originais do fabricante. Os documentos deverão conter detalhamento adequado para a consulta e a confirmação das especificações dos produtos, de acordo com as características exigidas nos descritivos dos itens que englobam o serviço, de acordo com o **ITEM 4** do presente Termo de Referência (**ANEXO I**).

**7.11.2.** A análise e aprovação dos catálogos e fichas técnicas serão realizadas pelo Departamento de Informática.

**7.11.3.** Em caso de não apresentação do item 7.11.1 dentro do prazo estipulado, ou em caso de sua não aprovação, o item será desclassificado. Em decorrência disso, a empresa classificada em 2º lugar será convocada a apresentar os catálogos e fichas técnicas dos itens, e assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e decorrida a fase recursal prevista no item 11, o objeto será adjudicado à detentora da proposta de menor preço, desde

que as amostras tenham sido aprovadas e os demais requisitos de habilitação estejam em conformidade com o edital.

**7.13. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.**

**7.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n<sup>o</sup> 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**8.1.1.** O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

**8.2.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**8.3.** Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.4.** Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

**8.5.** A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este

disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## **8.6. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.**

**8.6.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura digital, podendo ser prorrogado nos termos do Decreto nº 10.235/2024 e dos Artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

**9.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

**9.2.2.** O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

**9.2.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.4.** O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos execução e recebimento, as obrigações da Administração e da **CONTRATADA** e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.

**10.2.** Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão conforme dispostos no art.140 da Lei nº 14.133/2021, bem como no capítulo XVIII, do Decreto Municipal nº 10.235/2024, e em consonância com as regras definidas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

**10.3.** As obrigações da CONTRATADA encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.

**10.4.** As obrigações da CONTRATANTE encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.

**10.5.** A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação.

**10.6.** A licitante vencedora será a única responsável por eventuais danos causados a terceiros, seja por ato próprio, de seus empregados ou prepostos, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade ou ônus por indenizações ou ressarcimentos devidos.

**10.7.** A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da

execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**10.8.** Caberá à contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

**10.9.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**10.10.** Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

**10.11.** Além de outras previsões no edital, a Contratada deverá cumprir todas as demais exigências do edital, do contrato e todas as demais exigências do Termo de Referência integrantes do Anexo I deste edital.

## **11. DOS PAGAMENTOS**

**11.1.** De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, apresentará à Prefeitura da Estância Turística de São Roque a Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada com o recibo de recebimento referente ao serviço executado.

**11.2.** As obrigações da administração e da Contratada referente às condições de pagamentos e demais ajustes, encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, se for o caso;
  - 12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto à documentação visando à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
    - 12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 12.1.5.** Fraudar a licitação;
  - 12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 12.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 12.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 12.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** Advertência;
  - 12.2.2.** Multa;
  - 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.5.** Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação no Jornal Oficial do Município de São Roque nos termos do art. 166 da [Lei nº 14.133/2021](#).

**12.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

**12.7.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 88 e seguintes do Decreto Municipal nº 10.235/2024.

**12.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

**13.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas no valor estimado em **R\$131.666,67 (Cento e trinta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: 2026/2027:

Despesa 11543 – 01.04.10.0.24.314.12.361.2.5.3.3.90.39.79 - Secretaria de Educação – Manutenção do FUNDEB – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na plataforma eletrônico do pregão.

**15.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Minuta de Contrato;

**ANEXO III** - Termo de Ciência e Notificação;

**ANEXO IV** – Modelo de Proposta;

**ANEXO V** – Documentos de Habilitação;

**ANEXO V-A** – Modelo de Declaração.

---

Prefeito

## ANEXO I

**Pregão Eletrônico nº 50/2026**  
**Termo de Referência: Especificação e quantidades do Objeto**

PARTICIPAÇÃO GERAL DE TODAS AS EMPRESAS					
Item	Qtde	Unid	Descrição do Serviço	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
01	01	SVÇ	Implantação de Sistema de Monitoramento (CFTV) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO (SISTEMA CFTV) COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	131.666,66	131.666,66

\*\*\* Detalhamento completo dos serviços a serem executados, conforme estabelecido no termo de referência.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (VIDEOMONITORAMENTO INTERNO) NAS SALAS DE AULA DO PROJETO EDUCACIONAL "ESCOLA DO FUTURO" DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).**

#### Sumário

<b>1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns voltados à implantação de sistema de segurança eletrônica (videomonitoramento interno) nas salas de aula do projeto educacional "Escola do Futuro" da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).....</b>	<b>26</b>
<b>1. OBJETO.....</b>	<b>28</b>
<b>2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO • Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 28, inciso I - Pregão Eletrônico).....</b>	<b>28</b>
<b>3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....</b>	<b>29</b>
<b>4. Detalhamento Técnico e Escopo do Serviço.....</b>	<b>29</b>
<b>5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA .....</b>	<b>32</b>
<b>6. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO .....</b>	<b>32</b>
<b>7. PAGAMENTO .....</b>	<b>32</b>
<b>8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....</b>	<b>33</b>
<b>9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....</b>	<b>33</b>
<b>10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....</b>	<b>34</b>
<b>11. DA VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA.....</b>	<b>34</b>
<b>12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO .....</b>	<b>35</b>
<b>13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>35</b>
<b>14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....</b>	<b>35</b>
<b>15. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>36</b>
<b>16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>36</b>

## 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns voltados à implantação de sistema de segurança eletrônica (videomonitoramento interno) nas salas de aula do projeto educacional "Escola do Futuro" da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, abrangendo o fornecimento de equipamentos (Câmeras IP PoE, Gravador de Vídeo em Rede - NVR, Switches PoE e Unidades de Armazenamento HD) e a sua respectiva instalação física, passagem de cabeamento, configuração lógica (Solução Turnkey), comissionamento do sistema.

**1.2.** Considerando as definições constantes nos incisos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a demanda pretendida enquadra-se como Serviço Comum, a ser contratado por meio de licitação, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**1.3.** A presente contratação trata-se de serviço de escopo único (não continuado), com vigência contratual atrelada ao prazo de execução e entrega definitiva, sem previsão de prorrogação. – O prazo para a entrega dos equipamentos e conclusão total dos serviços de instalação, configuração e testes será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Serviço.

**1.4.** O objeto desta contratação foi modelado em estrita consonância com os levantamentos e diretrizes estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo.

**1.5.** Prazo de Vigência do Contrato: A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, período durante o qual a Contratada permanecerá obrigada a prestar assistência técnica e substituição de equipamentos com defeito, sob pena de sanções contratuais.

## 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO • LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (ART. 28, INCISO I - PREGÃO ELETRÔNICO).

**2.1.** A presente contratação, fundamentada no art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, decorre da imperiosa necessidade de implementação e modernização do ecossistema de videomonitoramento interno, com foco estrito e exclusivo nas salas de aula, nas escadas, áreas comuns e rampas de acesso, que integram o projeto educacional "Escola do Futuro" da Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de São Roque.

**2.2.** Proteção do Patrimônio e do Erário: A iniciativa consolida-se como um desdobramento direto e indispensável para a salvaguarda dos recentes investimentos públicos tecnológicos. Com a alocação de equipamentos de alto valor agregado no interior das salas de aula — notadamente as Telas Interativas de 75 polegadas com certificação EDLA e os Laboratórios Móveis de Chromebooks —, estes ambientes educacionais passaram a abrigar um patrimônio de alta sensibilidade. A implantação do videomonitoramento transcende a mera vigilância, atuando de forma preventiva e ostensiva para inibir e mitigar riscos iminentes de furtos, vandalismos e depreciação acidental, protegendo o Erário e garantindo a continuidade do projeto pedagógico.

**2.3.** Segurança Humana e Mediação de Conflitos: Para além da proteção material, a segurança eletrônica no ambiente escolar é uma ferramenta vital para resguardar a integridade física e psicológica de docentes, discentes e demais servidores. As câmeras fornecerão dados visuais nítidos (em resolução Full HD) que servirão como material probatório incontestável, auxiliando a equipe gestora da escola na mediação de conflitos

e na tomada de decisões assertivas frente a eventuais ocorrências disciplinares ou acidentes.

**2.4. Economicidade e Eficiência Tecnológica (Arquitetura PoE e VLAN):** Sob a ótica técnica e de engenharia de custos, a escolha pela arquitetura de Câmeras IP baseada na tecnologia PoE (Power over Ethernet) com função PoE Extender representa uma massiva economia oculta aos cofres públicos. Esta topologia unifica a transmissão de dados e o fornecimento de energia elétrica no mesmo cabo de rede (UTP), dispensando por completo a oneração com contratações de projetos elétricos paralelos e obras para a instalação de tomadas, disjuntores e cabeamento de força individualizados em cada uma das câmeras.

**2.5. Adicionalmente, a exigência de switches com suporte a VLAN garante a segmentação lógica da rede.** Isso assegura que o alto tráfego de imagens (mesmo otimizado pela compressão H.265+) fique totalmente isolado, impedindo que o sistema de segurança cause gargalos ou lentidão na rede de internet pedagógica utilizada por alunos e professores.

**2.6. Distinção de Objeto (Inexistência de Fracionamento de Despesa):** Para fins de auditoria e controle interno, cumpre justificar que a presente demanda constitui um objeto absolutamente autônomo, com finalidade, local de instalação e dotação orçamentária distintos. Não há, portanto, fracionamento de despesa em relação a projetos de infraestrutura executados recentemente pela Administração. Enquanto as aquisições anteriores possuíam caráter corporativo e de proteção perimetral — modernizando a segurança administrativa do Paço Municipal, Almoxarifado e Finanças —, este projeto possui natureza estritamente pedagógica, sendo um ecossistema fechado destinado exclusivamente à "Escola do Futuro".

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
01	<p><b>Implantação de Sistema de Monitoramento (CFTV)</b></p> <p><i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO (SISTEMA CFTV) COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA DE 01 (UM) ANO.</i></p>	Serviço	01

### 4. DETALHAMENTO TÉCNICO E ESCOPO DO SERVIÇO

#### 4.1. Câmera de Segurança IP (Tipo Bullet ou Dome)

**4.1.1. Quantidade:** 33 (trinta e três) unidades

**4.1.1.1. Deverão ser instaladas em:** 19 salas de aulas, 04 nas escadas, 10 nas áreas comuns e rampas de acesso

**4.1.2. Garantia:** 12 meses

**4.1.3.** Descrição Técnica Mínima: \* Resolução mínima de 2 Megapixels (Full HD - 1920x1080p).

**4.1.4.** Lente fixa de 2.8 mm.

**4.1.5.** Alcance de iluminação infravermelha (IR) de no mínimo 30 metros, com tecnologia IR Inteligente (Smart IR).

**4.1.6.** Suporte ao codec de compressão de vídeo H.265+.

**4.1.7.** Grau de proteção contra poeira e água com índice mínimo IP67.

**4.1.8.** Alimentação via tecnologia PoE Ativo (Power over Ethernet).

**4.1.9.** As câmeras deverão ser interligadas em seus respectivos switches através de cabo de rede Cat5e

**4.1.10.** Compatibilidade nativa com o protocolo ONVIF.

## **4.2. Gravador Digital de Vídeo Inteligente (Operação NVR)**

**4.2.1.** Quantidade: 01 unidade

**4.2.2.** Garantia: 12 meses

**4.2.3.** Descrição Técnica Mínima: \* Capacidade para gerenciamento e gravação de até 40 canais IP simultâneos no modo NVR.

**4.2.4.** Suporte aos codecs de compressão de vídeo H.265 e H.265+.

**4.2.5.** Saídas de vídeo com no mínimo 01 conexão HDMI (com suporte a resolução 4K) e 01 conexão VGA, operando de forma independente.

**4.2.6.** Suporte integrado para análise inteligente de vídeo (Inteligência de Vídeo).

**4.2.7.** Compatibilidade com o protocolo padrão ONVIF.

## **4.3. Switch Não Gerenciável – 24 Portas Fast Ethernet PoE**

**4.3.1.1.** Quantidade: 01 unidade

**4.3.1.2.** Garantia: 12 meses

**4.3.1.3.** Descrição Técnica Mínima: \* Conectividade com no mínimo 24 portas Fast Ethernet (10/100 Mbps) com fornecimento de energia PoE em cada porta.

**4.3.1.4.** Suporte integrado às funções de segmentação VLAN e recurso PoE Extender.

**4.3.1.5.** Proteção integrada contra surtos elétricos.

**4.3.1.6.** Orçamento de energia PoE (Power Budget) mínimo de 185W.

## **4.3.2. Switch Não Gerenciável – 16 Portas Fast Ethernet PoE+**

**4.3.2.1.** Quantidade: 02 unidades

**4.3.2.2.** Garantia: 12 meses

**4.3.2.3.** Descrição Técnica Mínima: \* Conectividade com no mínimo 16 portas Fast Ethernet (10/100 Mbps) com fornecimento de energia PoE em cada porta.

**4.3.2.4.** Funcionalidades com suporte a segmentação VLAN, recurso PoE Extender

**4.3.2.5.** Orçamento de energia PoE (Power Budget) mínimo de 135W.

#### **4.4. Disco Rígido (HDD) Próprio para Vigilância**

**4.4.1.** Quantidade armazenamento: 16TB

**4.4.2.** Garantia: 12 meses

**4.4.3.** Descrição Técnica Mínima: \* Aplicação otimizada para sistemas de segurança eletrônica com operação contínua e ininterrupta de alta taxa de escrita (24 horas por dia, 7 dias por semana) atendendo a múltiplas câmeras de alta definição.

**4.4.4.** Firmware interno projetado especificamente para a redução de perda de frames (quadros de vídeo) e mitigação de falhas durante a gravação de streaming de vídeo.

#### **4.5. Serviço de Instalação, Cabeamento e Configuração (Solução Global)**

**4.5.1.** Quantidade: 01 lote / serviço global

**4.5.2.** Garantia: 12 meses para a prestação do serviço

**4.5.3.** Descrição Técnica Mínima: \* Execução de serviços de infraestrutura de rede, incluindo o fornecimento total dos insumos e materiais necessários (como cabo UTP constituído por 100% cobre e devidamente homologado, conectores RJ45, e sistemas de canaletas ou tubulações aparentes).

**4.5.4.** Preservação da Garantia Construtiva: É terminantemente vedada a realização de furos que transpasse as vigas e/ou colunas (vazamento de alvenaria), intervenções em elementos estruturais (vigas/pilares) ou qualquer alteração que comprometa a garantia da edificação recém-construída.

**4.5.5.** Reposição de Danos: A Contratada será integralmente responsável pela reposição, reparo e pintura no padrão original de qualquer dano causado à infraestrutura, incluindo forros de gesso (Drywall), paredes, pisos e esquadrias.

**4.5.6.** Limpeza e Descarte: O local deverá ser mantido limpo diariamente. A remoção e o descarte ecológico de entulhos, sobras de cabos e embalagens são de responsabilidade da Contratada.

**4.5.7.** Dimensionamento e Fixação das Câmeras e Eletrodutos, sem cabeamento aparente

**4.5.8.** Tipologia: Os Racks existentes e distribuídos em diversas áreas da unidade escolar deverão ser utilizados para a ligação do cabeamento entre os switches e as câmeras fornecidas pela contratada.

**4.5.9. Fixação Robusta:** A ancoragem nas paredes deverá utilizar chumbadores metálicos ou buchas e parafusos de alta performance dimensionados para a carga exigida, garantindo absoluta segurança contra quedas.

**4.5.10.** A contratada deverá instalar as câmeras em caixas apropriadas (caixas de sobrepor para cftv) garantindo o perfeito acondicionamento dos cabos.

**4.5.11. Responsabilidade pelos Quantitativos:** A contratação será executada sob o regime de Empreitada por Preço Global, o que significa que o levantamento preciso dos quantitativos de materiais (metragem de cabos, conexões, eletrodutos, adaptadores, fixadores, etc.) é de inteira responsabilidade da Contratada. Providenciar instalação, configuração de toda a infraestrutura necessária e fornecimento dos materiais e equipamentos das redes (câmeras, switches, etc.), além da instalação de cabeamento de dados, câmeras e quaisquer outros componentes que sejam necessários para a montagem e funcionamento do sistema de monitoramento interno.

## **5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** A entrega dos equipamentos e a execução integral dos serviços de instalação e cabeamento ocorrerão diretamente nas dependências da unidade escolar contemplada pelo projeto "Escola do Futuro" no Distrito de Mailasqui após a emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, em dias úteis, respeitando o horário de funcionamento da unidade.

**5.2.** O prazo para a entrega dos equipamentos e conclusão total dos serviços de instalação, configuração e testes será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Serviço.

**5.3.** Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, acompanhados de manuais e acessórios de fábrica, para conferência prévia antes do início da instalação.

**5.4.** Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, lacradas, contendo manuais e acessórios originais de fábrica.

## **6. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1. Recebimento Provisório:** Ocorrerá no ato da finalização da instalação física nas dependências da escola, para posterior verificação de conformidade de todo o ecossistema (equipamentos instalados e cabeamento passado) com as especificações deste TR.

**6.2. Recebimento Definitivo:** Será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato após a realização de testes práticos de funcionalidade, atestando: a qualidade e o alcance (infravermelho) das imagens das 33 câmeras, gravação dos HDs de 16TB, a correta alimentação via PoE e a correta configuração do isolamento de rede (VLAN).

**6.3.** Caso os equipamentos entregues ou os serviços prestados não correspondam às especificações exigidas, a contratada deverá corrigi-los ou substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

## **7. PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da **Nota Fiscal** pelo Departamento demandante.

**7.2.** O documento fiscal deverá estar obrigatoriamente em nome da empresa fornecedora, com CNPJ idêntico ao apresentado na fase de habilitação e empenho.

**7.3.** A liberação do pagamento está condicionada ao Recebimento Definitivo do objeto, que inclui a conferência da entrega física de todos os itens em conformidade com as especificações deste termo de referência, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento).

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021:

**8.2.1.** Advertência;

**8.2.2.** Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho;

**8.2.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

**8.3.** As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Executar a prestação de serviços, instalação e configuração dos equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, no prazo e local estabelecidos.

**9.2.** Fornecer toda a mão de obra especializada, bem como as ferramentas, escadas e EPIs necessários para a execução segura da passagem de cabos e fixação dos equipamentos no ambiente escolar.

**9.3.** Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da entrega e execução do serviço, incluindo fretes, seguros, tributos, fornecimento de insumos (cabos, conectores e canaletas), encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários.

**9.4.** Garantir que as instalações físicas sejam feitas com zelo, sem causar danos ao patrimônio da escola (paredes, tetos e mobiliários), utilizando canaletas padronizadas para esconder e proteger o cabeamento.

**9.5.** Substituir ou refazer, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, qualquer item ou serviço que apresente defeito ou divergência técnica constatada no recebimento definitivo.

**9.6.** Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da compra

**9.7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRESERVAÇÃO DO IMÓVEL**

**9.7.1.** A Contratada declara ciência de que o local de instalação (unidade escolar) é uma edificação recém-construída e que se encontra sob garantia construtiva. É terminantemente proibida qualquer intervenção estrutural, quebra de alvenaria, perfurações profundas não autorizadas, rasgos em paredes, pisos ou tetos para a passagem de cabeamento. Toda a infraestrutura para a instalação das câmeras de segurança e seus respectivos cabeamentos deverá utilizar, obrigatoriamente, os dutos já existentes no local. Na ausência ou impossibilidade de uso de dutos internos, a instalação deverá ser realizada de forma aparente, utilizando canaletas adequadas, eletrodutos de sobrepor com acabamento estético compatível com o ambiente, ou tecnologia de comunicação sem fio, mediante aprovação prévia e por escrito da fiscalização do contrato. O projeto executivo ou layout de instalação de cada ponto de câmera deverá ser validado pelo fiscal do contrato antes do início da execução física, garantindo a ausência de impacto na estrutura física resguardada por garantia.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1.** A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** Critério de Julgamento: Será adotado o critério de Menor Preço Global (Lote Único), observadas as especificações mínimas de qualidade, desempenho e interoperabilidade definidas neste TR.

**10.3.** Comprovação Técnica: A verificação da conformidade das propostas será realizada pelo Departamento Requisitante, exigindo-se a apresentação de catálogos ou fichas técnicas (datasheets) originais do fabricante para a estrita comprovação dos requisitos técnicos exigidos.

**10.4.** Habilitação: O fornecedor detentor da melhor proposta deverá apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica exigida no Edital, nos termos da legislação vigente.

**10.5.** Não será admitida, sob nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, devendo a empresa adjudicatária/contratada executar a totalidade das obrigações e serviços previstos com recursos, pessoal e estrutura técnica próprios.

**10.6.** Participação em consórcio

**10.6.1.** Não será permitida a participação em consórcio.

**10.7.** A vedação à participação em consórcio decorre do exercício da discricionariedade da Administração Pública Municipal. Considerando as características e a complexidade do objeto, não se verifica necessidade de consórcio para a adequada execução dos serviços, uma vez que existem, no mercado, diversas empresas com capacidade técnica e econômico-financeira para atender integralmente ao objeto. Nessas condições, a admissão de consórcios poderia resultar em redução indevida da competitividade e em possível contratação antieconômica para o Município, motivo pelo qual se justifica a vedação ora estabelecida.

## **11. DA VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA**

**11.1.** A vistoria técnica ao local de execução dos serviços é facultativa, sendo fortemente recomendada para que a licitante tome conhecimento de todas as condições, peculiaridades e infraestrutura do local, não podendo alegar posteriormente

desconhecimento como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas ou para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.

**11.2.** A licitante que optar por não realizar a vistoria técnica presencial deverá apresentar Declaração Formal (conforme modelo constante nos anexos deste Edital), assinada pelo seu responsável técnico, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e do local de execução, em estrito atendimento ao art. 63, § 2º e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** A apresentação da referida declaração substitui a vistoria para todos os fins de habilitação técnica no certame.

**11.4.** A Contratada declara ciência de que o local de instalação (unidade escolar) é uma edificação recém-construída e que se encontra sob garantia construtiva.

**11.5.** É terminantemente proibida qualquer intervenção estrutural, quebra de alvenaria, perfurações profundas não autorizadas, ou rasgos em paredes, pisos ou tetos para a passagem de cabeamento. Toda infraestrutura deverá utilizar os dutos existentes ou, na ausência destes, ser instalada de forma aparente (canaletas, eletrodutos de sobrepor) mediante aprovação prévia da fiscalização.

## 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**12.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou da aceitação da Nota de Empenho, com eficácia legal condicionada à publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**12.2.** O prazo de execução para a entrega, instalação, configuração e entrega total dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Serviço (OS) expedida pela Divisão de Tecnologia da Informação.

**12.3.** O recebimento definitivo dos serviços não exime a Contratada das responsabilidades legais e da garantia técnica aplicável aos equipamentos instalados e aos serviços executados.

**12.4.** Os prazos previstos neste Termo de Referência poderão ser prorrogados nas hipóteses e condições previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificados pela Contratada e mediante aprovação prévia e expressa da Administração.

## 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**13.2.** A gestão e fiscalização desta contratação serão realizadas pelo seguinte servidor previamente designado: **Fiscal do Contrato:** Jamal Marouf Achour **Cargo/Função:** Chefe da Divisão de TI **RG:** 47.422.640-2 **CPF:** 398.156.908-33

## 14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO

**14.1.** Qualificação Técnico-Operacional (Atestados da Empresa):

**14.1.1.** Apresentação de 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa

licitante tenha prestado ou esteja prestando, de forma satisfatória, serviços de características técnicas e complexidade equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

## **15. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O valor estimado para a presente contratação é de R\$131.666,67(Cento e trinta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**15.2.** A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros do Decreto Municipal nº 10.235/2024, priorizando preços públicos e cotações diretas com fornecedores do ramo.

## **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

**16.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**16.3.** Dotação Desdobrada:

11543 – Órgão 26 - Unidade 010410 – Programa 24 – Projeto Atividade 314 – função 12 – subsunção 361 – Ação 2 – fonte 5 – Categoria Econômica – 339039790000 – Despesa 11543 – subelemento 339039790000 – Cod .Aplicação 2620000

Fábio Gaspar  
Diretor do Departamento de Informática

---

**TERMO DE REFERÊNCIA:**  
**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
01	<p align="center">Implantação de Sistema de Monitoramento (CFTV)</p> <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO (SISTEMA CFTV) COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA DE 01 (UM) ANO.</p>	Serviço	01	
VALOR TOTAL				

\*Os valores devem ser expressos em reais.

**TERMO DE REFERÊNCIA:**  
**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA**

(INDICAR MODALIDADE) Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_ - PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_ -  
DESTINADO À \_\_\_\_\_

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], com sede na [**ENDEREÇO COMPLETO**], neste ato representada por [**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**], portador(a) do CPF nº [**CPF**] e RG nº [**RG**], **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº [**NÚMERO**]/[**ANO**], que:

1. Realizou vistoria técnica no(s) local(is) de execução do objeto da licitação, em [**DATA DA**

**VISTORIA**], conforme atestado pelo servidor responsável [**NOME DO SERVIDOR**], tendo tomado conhecimento de todas as informações, condições e particularidades necessárias à perfeita execução dos serviços/fornecimento;

2. Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o(a)

[**ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE**];

3. Não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a ser celebrado.

[**LOCAL**], [**DATA**]

Ou

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], com sede na [**ENDEREÇO COMPLETO**], neste ato representada por [**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**], portador(a) do CPF nº [**CPF**] e RG nº [**RG**], **DECLARA**, para fins de participação no

Pregão Presencial nº [**NÚMERO**]/[**ANO**], que:

1. Optou por **NÃO REALIZAR** a vistoria técnica no(s) local(is) de execução do objeto da licitação, conforme facultado pelo § 3º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021;

2. Tem pleno conhecimento de todas as informações e condições necessárias para a perfeita execução do objeto;

3. Assume total responsabilidade por essa opção e **NÃO PODERÁ** alegar desconhecimento das condições locais para solicitar qualquer alteração de preços, prazos ou condições contratuais.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

[**LOCAL**], [**DATA**]

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

## ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 PROCESSO N.º 71/2026

A \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*nome e função no contratado*), conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 71/2026** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 50/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (VIDEOMONITORAMENTO INTERNO) NAS SALAS DE AULA DO PROJETO EDUCACIONAL "ESCOLA DO FUTURO" DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, conforme condições, quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Qtde	Unid	Descrição do serviço	P.unit	P.total
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$</b>	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura digital, podendo ser prorrogado nos termos do Decreto nº 10.235/2024 e dos Artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** O prazo de execução para a entrega, instalação, configuração e entrega total dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Serviço (OS) expedida pela Divisão de Tecnologia da Informação.

**2.2.1.** O recebimento definitivo dos serviços não exime a Contratada das responsabilidades legais e da garantia técnica aplicável aos equipamentos instalados e aos serviços executados.

**2.3.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado e observados os requisitos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 10.235/2024.

### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será permitida a subcontratação do objeto

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**5.1.** Os Critérios de Medição e Pagamentos são os constantes no **Item 7 do Termo de Referência**, parte integrante do Anexo I do edital.

#### **5.2. PREÇO**

**5.2.1.** O valor total da contratação é de R\$ ( )

**5.2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

**5.2.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**5.3.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.3.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.4.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.4.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.3.1.** Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

**5.4.3.2.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.4.3.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal

quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.4.3.4.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.4.3.5.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**5.4.3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.4.3.7.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.4.3.8.** As condições para pagamento previstas no presente contrato não excluem outras estabelecidas no termo de referência.

## **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em        /        /        (DD/MM/AAAA).

**6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.6.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, termo de referência e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 10.235/2024.

**7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**7.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**7.1.7.** Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.1.9.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**7.1.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

**7.1.11.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.3.** As obrigações previstas no presente contrato não excluem outras estabelecidas no termo de referência.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.1.1.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**8.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.1.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**8.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**8.1.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**8.1.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**8.1.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

**8.1.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**8.1.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

**8.1.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**8.1.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**8.1.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**8.1.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.1.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança e saúde do Contratante;

**8.1.22.** As obrigações previstas no presente contrato não excluem outras estabelecidas no termo de referência.

## **8.2. DAS QUANTIDADES, DA EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**8.2.1.** As condições gerais de execução do objeto, incluindo os prazos de execução e recebimento, as obrigações da Administração e da **CONTRATADA**, bem como demais condições do ajuste, estão definidas neste contrato, no instrumento convocatório, no termo de referência e seus respectivos anexos.

**8.2.2.** Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão conforme dispostos no art.140 da Lei nº 14.133/2021, bem como no capítulo XVIII, do Decreto Municipal nº 10.235/2024, e em consonância com as regras definidas no edital, no contrato e no termo de referência.

**8.2.3.** As obrigações da **CONTRATADA** são as definidas neste contrato, no instrumento convocatório e no termo de referência decorrente da presente contratação e nos seus respectivos anexos.

**8.2.4.** As obrigações da **CONTRATANTE** são as definidas neste contrato, no instrumento convocatório e no termo de referência decorrente da presente contratação e nos seus respectivos anexos.

**8.2.5.** A contratada será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação.

**8.2.6.** A contratada será a única responsável por eventuais danos causados a terceiros, seja por ato próprio, de seus empregados ou prepostos, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade ou ônus por indenizações ou ressarcimentos devidos.

**8.2.7.** A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**8.2.8.** Caberá à contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

**8.2.9.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**8.2.10.** A tolerância diante de qualquer atraso na execução do serviço não importará, de forma alguma, em alteração ou renovação contratual, sendo permitido ao CONTRATANTE exercer os controles e penalizações descritas neste termo de referência, edital e seus anexos;

**8.2.11.** A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos novos e de primeiro uso, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte, em perfeitas condições de uso e assim irá mantê-los durante a vigência do contrato;

**8.2.12.** A CONTRATADA deve se responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo material necessário à sua execução, assim como quaisquer taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto.

**8.2.13.** Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

**8.2.14.** Além de outras previsões no edital, a Contratada deverá cumprir todas as demais exigências do edital, do contrato e todas as demais exigências do Termo de Referência integrantes do Anexo I deste edital.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**9.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).**

**11.1.** Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**11.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

**11.2.4.** Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**11.2.6.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**11.2.7.** O processo de aplicação da multa será facultado a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157), aplicando-se, no que couber, o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 10.235/2024.

**11.2.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**11.2.9.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Municipal, nos termos do §5º do Decreto Municipal nº 10.235/2024.

**11.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicando-se, no que couber, o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 10.235/2024.

**11.4.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159)<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> Lei Federal nº 12.846/2013, art. 5º:

Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório

**11.5.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).**

**12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

**12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato.

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

---

público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: .

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.097, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º).**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Roque/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

, de de .

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

## ANEXO III

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

**CONTRATADA:**

**PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM):** 71/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 50/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (VIDEOMONITORAMENTO INTERNO) NAS SALAS DE AULA DO PROJETO EDUCACIONAL "ESCOLA DO FUTURO" DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, conforme condições, quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

**a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**e)** É de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL**

**e**

**DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF:

---

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

---

Cargo:

---

CPF:

---

Email:

---

Assinatura:

---

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

---

Cargo:

---

CPF:

---

Email:

---

Assinatura:

---

Nome:

---

Cargo:

---

CPF:

---

Email:

---

Assinatura:

---

**Pela contratada:**

Nome:

---

Cargo:

---

CPF:

---

Email:

---

Assinatura:

---

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

---

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES):**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*): FISCAIS/OUTROS**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)**

À

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**

**Ref. - Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2026**

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços conforme negociação do referido Pregão.

Item	Qtde	Unid.	Descrição do Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**Obs.-** Declaramos que concordamos com todas as normas presentes neste edital.

- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas e quaisquer despesas, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, salários, seguros, tributos diretos e indiretos, além dos demais custos incidentes sobre a execução do objeto.
- Validade da proposta: Conforme Edital
- Condições de pagamento: Conforme Edital
- Prazo de Execução: Conforme Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

.....  
(Representante legal, RG, CPF)

Carimbo Padrão  
CNPJ

**(\*) A proposta deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital**

## **ANEXO V**

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026**  
**PROCESSO N.º 71/2026**

#### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

*1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

#### **2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### **3.HABILITAÇÃO TÉCNICA - (Lei Federal nº 14.133/2021)**

a) Atestado (s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, comprovando o serviço semelhante, na quantidade de 50%, observada a Súmula 24 do Egrégio TCE/SP.

a1) Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com a identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência.

a2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) A vistoria não é obrigatória. Contudo, caso haja interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la previamente, em horário de expediente e com a devida antecedência. A não realização da vistoria implica a plena aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço.

b1) A vistoria poderá ser realizada em qualquer dia útil anterior à data da sessão eletrônica e deverá ser previamente agendada com o representante legal da municipalidade, através dos e-mails: [bshebling@saoroque.sp.gov.br](mailto:bshebling@saoroque.sp.gov.br), [informatica@saoroque.sp.gov.br](mailto:informatica@saoroque.sp.gov.br), e telefone: (11) 934706525 - Bruno souza, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

b2) A vistoria correrá por conta e risco da proponente, que deverá vistoriar e examinar os locais dos serviços, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias.

b3) Considerando que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço. Será assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia; contudo, caso opte por não a realizar, a declaração poderá ser substituída por uma declaração formal, assinada pelo seu responsável, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo II do Termo de Referência.

#### **4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

#### **5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo V-A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

**a)** Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

**b)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

**c)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

**d)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68 VI da Lei nº 14.133/2021);

**e)** Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**f)** Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a

empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saoroque.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

**g)** No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**h)** No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaram conhecer na íntegra;

**i)** Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

**j)** Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**k)** Não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**OBS: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**

## **ANEXO V-A**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026**

**PROCESSO N.º 71/2026**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

**a)** Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

**b)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

**c)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

**d)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68 VI da Lei nº 14.133/2021);

**e)** Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**f)** Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saoroque.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

**g)** No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial

ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**h)** No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaram conhecer na íntegra;

**i)** Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

**j)** Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**k)** Não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**OBS: A declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84CA-8F97-A3A9-6A67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 26/06/2026 13:02:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/84CA-8F97-A3A9-6A67>